



Sooretama/ES, 10 de outubro de 2024.

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Dirijo-me ao Plenário da Casa,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA TRADUÇÃO PARA LIBRAS, DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, gerir, legislar, participar, contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero as Vossas Excelências protestos de alta estima e distinta consideração.

JOÃO PAULO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama





PROJETO DE LEI Nº. ___/2024

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA TRADUÇÃO PARA LIBRAS, DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, obrigado a disponibilizar interpretes habilitados para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, durante as Sessões Legislativas Municipal, e, em eventos oficiais da Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO PAULO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Sooretama





JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa garantir a inclusão e o acesso à informação para a comunidade surda em nosso município, através da obrigatoriedade da tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões legislativas e eventos oficiais da Câmara Municipal.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 24, estabelece a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, assegurando que sejam respeitados os princípios da dignidade humana e da igualdade de oportunidades. A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) também reforça a necessidade de garantir a acessibilidade à informação, incluindo a disponibilização de recursos que promovam a comunicação entre surdos e ouvintes.

O acesso à informação é um direito fundamental, e a exclusão da comunidade surda das discussões e decisões que afetam sua vida social e política é uma violação desse direito. Ao implantar a obrigatoriedade da tradução em Libras, estaremos promovendo a participação ativa de todos os cidadãos, independentemente de suas limitações auditivas, em um espaço democrático.

Além disso, essa medida contribuirá para a formação de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa, onde a diversidade é valorizada e todos têm voz. A presença de tradutores intérpretes de Libras durante as sessões e eventos da Câmara Municipal garantirá que a comunidade surda possa compreender plenamente os debates, projetos e decisões que impactam suas vidas.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é um passo fundamental para fortalecer a democracia e assegurar que a Câmara Municipal seja verdadeiramente representativa de toda a população, promovendo a inclusão e a acessibilidade como pilares de nossa sociedade.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que visa construir um município mais justo e igualitário para todos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003400370032003A005000

Assinado eletronicamente por **João Paulo da Silva** em 10/10/2024 16:32

Checksum: **8A3C14122BD821AB445C89B6879C317314652F60DD664A256D97E10168C993EC**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003400370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.